

CPIPREV
000060

OFÍCIO nº 29 /MF

Brasília, 29 de Maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador PAULO PAIM
Presidente da CPI da Previdência

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício nº 10/2017-CPIPREV, de 02.05.2017, dessa CPI da Previdência, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento nº 37/2017-CPIPREV, que requer a “memória de cálculo das receitas da seguridade social, por espécie e tributo, e respectiva destinação em cada exercício financeiro, desde o ano de 2001, especificando a parcela de cada tributo desvinculada nos termos da DRU, e eventuais compensações, por tributo e fonte, destinadas às despesas da seguridade social”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em complementação ao Ofício nº 20, de 12.05.2017, cópia do Memorando nº 138/2017/ASPAR/GABIN/STN/MF-DF, de 19.05.2017, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Ministro de Estado da Fazenda



Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
RECEBI O ORIGINAL
Em 29/5/17 às 16h50 horas
Nome: _____
Matrícula: 232805

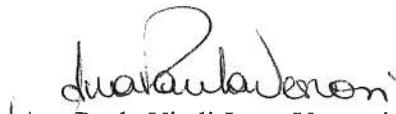
Em 19 de maio de 2017.

Ao Senhor Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação nº 37 da CPI da Previdência

1. Refiro ao Memorando nº 10.321/AAP/GM-MF, de 03 de maio de 2017, que encaminha a esta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o Requerimento de Informação nº 37/2017, da CPI da Previdência, solicitando ao senhor Ministro da Fazenda “*memória de cálculo das receitas da seguridade social, por espécie e tributo e respectiva destinação em cada exercício financeiro, desde o ano de 2001, especificando a parcela de cada tributo desvinculada nos termos da DRU, e eventuais compensações, por tributo e fonte, destinadas às despesas da seguridade social*”.
2. Em atendimento, encaminho, em anexo, Nota Técnica nº 07/2017/CCONT/SUCON/STN/MF-DF, de 17 de maio de 2017, que traz as respostas ao requerimento em questão, bem como CD-ROM, parte integrante da Nota Técnica, com o detalhamento dos dados solicitados.

Atenciosamente,



Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Secretária do Tesouro Nacional

Nota Técnica nº 07/2017/CCONT/SUCON/STN/MF-DF

Em, 17 de maio de 2017.

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento de Informação nº 37
de 2017 da CPI da Previdência Social

I. Descrição da Demanda

Referimo-nos ao Memorando nº 10.321/AAP/GM-MF, de 03 de maio de 2017, por meio do qual a Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministro da Fazenda (AAP/MF) submeteu à apreciação desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o Requerimento nº 37, de 2017, da CPI da Previdência que solicita a “*memória de cálculo das receitas da seguridade social, por espécie e tributo, e respectiva destinação em cada exercício financeiro, desde o ano de 2001, especificando a parcela de cada tributo desvinculada nos termos da DRU, e eventuais compensações, por tributo e fonte, destinadas às despesas da seguridade social*”.

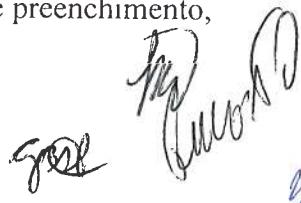
A presente Nota Técnica tem por objetivo subsidiar a resposta do Senhor Ministro da Fazenda ao Requerimento citado. Tendo em vista o volume de dados, o detalhamento de alguns dos itens solicitados é encaminhado via CD-ROM, anexo, e parte integrante desta Nota Técnica.

II. Resposta ao Requerimento de Informação

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar o Anexo de Riscos Fiscais (ARF), do Anexo de Metas Fiscais (AMF), do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)** e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei.

Convém destacar que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) exerce o papel de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, e conforme dispõe o art. 67 da LRF, caberá ao Conselho de Gestão Fiscal (CGF) a edição de normas de consolidação das contas públicas, padronização dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal, porém, enquanto não instituído o CGF, de acordo com o disposto no § 2º do art. 50 da LRF, caberá ao órgão central de contabilidade da União, a edição de normas gerais para consolidação das contas públicas.

Dessa forma, a STN edita o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), buscando uniformizar procedimentos, descrever rotinas e servir de instrumento de racionalização de métodos relacionados à elaboração de relatórios e anexos. O Manual dispõe, ainda, sobre as determinações legais, a definição dos demonstrativos que os compõem, enfatiza sua abrangência e particularidades, os modelos dos demonstrativos e instruções de preenchimento, os prazos para publicação e respectivas penalidades.



O RREO e seus demonstrativos abrangerão os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, de todos os Poderes, constituídos pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, deverão ser elaborados e publicados até trinta dias após o encerramento do bimestre de referência, durante o exercício.

Os demonstrativos do RREO compreendem: o Balanço Orçamentário; Despesas Orçamentárias por Função e Subfunção; Receita Corrente Líquida; Resultados dos Regimes Próprio e Geral de Previdência Social (RPPS e RGPS); Resultados Primário e Nominal; Cumprimento dos Mínimos Constitucionais com Saúde e Educação; e Execução dos Restos a Pagar inscritos no exercício anterior, por Poder e Órgão. Além disso, no primeiro bimestre do exercício, o RREO inclui também o Demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial por destinação de recursos, que fundamenta a abertura de créditos adicionais.

A União, por meio da STN divulga o seu RREO, mensalmente. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, a sociedade, por meio dos diversos órgãos de controle, conheça, acompanhe e analise o desempenho da execução orçamentária do Governo Federal.

Assim, os dados apresentados nas respostas a esse Requerimento de Informação são os **apurados e divulgados no RREO de cada exercício financeiro, a partir de 2005**, pois iniciamos essas apurações referentes à Seguridade Social somente a partir desse ano, e esclarecemos que caso em algum exercício específico tenha se observado algum dado em desacordo com a metodologia prevista no MDF, informamos que já apresentamos os dados com as retificações, demonstrando em notas de rodapé as alterações realizadas, as quais serão objeto de republicação dos respectivos relatórios.

Com o objetivo de melhor responder às informações solicitadas, os questionamentos foram divididos em três partes, as quais são apresentadas a seguir:

Memória de cálculo das receitas da seguridade social, por espécie e tributo, e respectiva destinação em cada exercício financeiro, desde o ano de 2001...

A Tabela 1 apresenta o volume total de receitas da Seguridade Social para cada um dos exercícios desde 2005. O detalhamento solicitado, com a discriminação por espécie e tributo, pode ser encontrado nas tabelas da planilha eletrônica encaminhada no CD-ROM anexo a esta Nota Técnica.

Tabela 1 – Receitas da Seguridade Social (R\$ bilhões)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas	250,4	274,6	305,6	330,0	349,8	407,9	470,2	524,9	586,5	623,0	646,0	635,3

Quanto à metodologia de elaboração da Tabela 1 – Receitas da Seguridade Social, apresentamos as seguintes considerações:

- 1) As informações referentes à Seguridade Social passaram a ser publicadas no RREO a partir de 2005.
- 2) Promovemos uma conferência das informações publicadas no RREO de cada exercício (2005 a 2016), com os dados obtidos de consultas extraídas dos sistemas gerenciais do SIAFI (SIAFI Gerencial e Tesouro Gerencial).
- 3) Para o período de 2012 a 2016 foi constatado que os valores de receitas relacionados à Seguridade Social, referentes a Aportes para Compensação do RGPS, foram registrados indevidamente na Esfera Orçamentária Fiscal, quando o correto seria Esfera Orçamentária Seguridade Social.
- 4) Dessa forma, os valores aqui apresentados já foram retificados para os anos de 2012 a 2016, incorporando a receita de Aportes para Compensação do RGPS, e registramos que os referidos Relatórios serão brevemente republicados.

Em relação à destinação dos recursos, ressaltamos que eles são integralmente utilizados para pagamento das despesas da própria seguridade social, conforme determinação do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

... especificando a parcela de cada tributo desvinculada nos termos da DRU...

A Tabela 2 a seguir apresenta o volume total de receitas desvinculadas entre os anos de 2005 e 2016, de acordo com as determinações do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. O detalhamento dessas receitas, com a especificação por tributo, como solicitado, é apresentado nas planilhas eletrônicas encaminhadas no CD-ROM anexo.

Nesse ponto, ressaltamos que **a desvinculação de receitas não tem gerado retirada líquida de recursos da Seguridade Social**. De fato, **nos últimos exercícios, a Seguridade Social tem recebido recursos da Esfera Orçamentária Fiscal para fazer frente ao déficit verificado em suas contas**.

Isso se deve ao fato de o volume das despesas da Seguridade, a partir de 2008, ultrapassar o volume de suas receitas em montantes superiores aos recursos desvinculados por meio da DRU, como mostra a Tabela 2:

Tabela 2 – Receitas Desvinculadas e Resultado da Seguridade Social (R\$ bilhões)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas	250,4	274,6	305,6	330,0	349,8	407,9	470,2	524,9	586,5	623,0	646,0	635,3
Despesas	264,9	304,0	337,8	372,1	428,5	477,1	533,9	601,00	669,2	740,7	796,6	874,7
Déficit	14,5	29,4	32,2	42,1	78,7	69,2	63,7	76,1	82,7	117,7	150,6	239,4
DRU	32,0	33,8	38,6	39,6	39,2	46,3	50,5	54,8	60,1	59,9	60,6	91,7

... e eventuais compensações, por tributo e fonte, destinadas às despesas da seguridade social.

O déficit verificado na seguridade social deve ser compensado com a utilização de recursos provenientes de outras fontes do Orçamento, que não aquelas diretamente vinculadas à seguridade, conforme determina o artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Quanto à metodologia de elaboração das informações da Tabela 2 (Receitas Desvinculadas e Resultado da Seguridade Social), foram adotadas as seguintes premissas:

- 1) Da mesma forma que as informações de receita, as informações das despesas da Seguridade Social de 2005 a 2016 foram confirmadas pela comparação dos dados do RREO com as consultas realizadas no SIAFI (SIAFI Gerencial e Tesouro Gerencial).
- 2) Com relação às receitas desvinculadas (DRU), até o exercício de 2010 era utilizada metodologia diferente da aplicada a partir de maio daquele ano (consultas gerenciais diretamente no SIAFI). Dessa forma, constatamos que os valores da DRU referentes aos meses de janeiro a abril de 2010 não foram capturados na apuração.
- 3) Registrarmos que os valores apresentados já estão retificados e o RREO de 2010 será brevemente republicado.

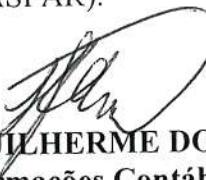
Nesse sentido, a compensação destinada às despesas da seguridade social – aqui entendida como o volume de recursos do orçamento fiscal destinado ao pagamento de despesas da seguridade – corresponde ao valor do déficit da seguridade social, apresentado na Tabela 2 e reproduzido na Tabela 3 adiante.

Tabela 3 – Déficit da Seguridade Social

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Déficit	14,5	29,4	32,2	42,1	78,7	69,2	63,7	76,1	82,7	117,7	150,6	239,4

O detalhamento das despesas, discriminado por fontes e funções de governo, como solicitado no requerimento, pode ser encontrado nas tabelas da planilha eletrônica encaminhada no CD-ROM anexo a esta Nota Técnica¹.

Dante do exposto, propomos submeter a presente Nota Técnica à apreciação da Senhora Subsecretária de Contabilidade Pública para, se de acordo, encaminhá-la à Assessoria Parlamentar do Tesouro Nacional (ASPAR).


HENRIQUE GUILHERME DO AMARAL SANTOS
 Gerente de Informações Contábeis-Fiscais, substituto

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Subsecretária de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional.


RENATO PONTES DIAS
 Coordenador-Geral de Contabilidade da União

¹ A discriminação por tributo não é tecnicamente possível de ser realizada.

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar do Tesouro Nacional (ASPAR) para subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação nº 37 de 2017, da CPI da Previdência Social.

Gildenora Batista Dantas Milhomem
GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM
Subsecretária de Contabilidade Pública